



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

## Prefeitura Municipal de Pedro Avelino

LEI Nr. 491/96, de 10 DE DEZEMBRO DE 1996

EMENTA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a doar um terreno de propriedade deste Município a SECRETARIA DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL do Estado do Rio Grande do Norte e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO, no uso de suas atribuições legais:

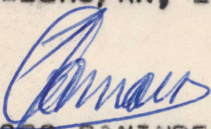
FAZ SABER que a Câmara Municipal de Pedro Avelino aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Pedro Avelino autorizado a doar a SECRETARIA DO TRABALHO E AÇÃO SOCIAL do Estado do Rio Grande do Norte, um terreno localizado na Zona Urbana, perfazendo uma área total de 24.000 m<sup>2</sup> (vinte e quatro mil metros quadrados), com as seguintes dimensões e limites: Sul: 300m com a Rua Clidenor de Oliveira Costa; Norte: 300m com a propriedade NETUNO do Sr. Francisco Rufino Filho; Leste: 80m com a estrada de acesso a propriedade Netuno e Oeste: 80m com a propriedade Netuno, o qual se destinará a construção de um Conjunto Habitacional, Obras Públicas e Sociais.

Art. 2º - O referido órgão obriga-se a construir o Conjunto Habitacional dentro de dois anos, sob pena de reverter ao Patrimônio Municipal, independentemente de indenização.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GAB. DO PREFEITO, em Pedro Avelino/Rn, 10 de DEZEMBRO de 1996.

  
Dr. FRANCISCO CANINDE CÂMARA  
-Prefeito-